



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.916/2018.

"Concede Subvenção Social ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO IRACEMA DE AZEVEDO MENEZES e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fins de repasse do valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO IRACEMA DE AZEVEDO MENEZES, CNPJ.: 01.766.574/0001-38.

Art. 2º - Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá à seguinte classificação funcional programática e econômica.

15.015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
1011- Proteção Social Básica
3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais - R\$ 42.000,00
2109- Contribuição Social a entidades sem fim lucrativo

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 797/89 e a Emenda à Lei nº 797/89.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Monteiro, 06 de junho de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional